

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 3 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

- A avaliação e valoração dos projetos será realizada pela comissão de seleção (pareceristas externos), mediante atribuição de notas aos critérios obrigatórios.
- A nota final atribuída ao projeto será calculada da seguinte forma:
 - I. cada parecerista atribuirá uma pontuação para cada critério de cada projeto após análise e valoração, conforme planilha A;
 - II. todas as notas de cada proponente atribuídas por cada parecerista em cada critério serão somadas e divididas pelo número de pareceristas que analisaram o projeto. Dessa forma, cada projeto obterá uma nota média total para cada um dos itens de A a E deste anexo;
 - III. serão somadas as notas médias totais do cálculo anterior de cada proponente para obtenção da nota final do projeto, onde o valor máximo deverá ser 100 (cem) pontos, exceto nos casos de pontuação extra, onde o máximo será de 101 (cento e um) pontos.
- **Planilha A** – A cada critério obrigatório serão atribuídos valores conforme abaixo:

Grau de atendimento do critério	Identificação do Critério (pontos a serem atribuídos)				
	A	B	C	D	E
Pleno	40	15	15	15	15
Satisfatório	24	9	9	9	9
Insatisfatório	8	3	3	3	3
Não atendido	0	0	0	0	0

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Trajетória artística e cultural do proponente: Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas.	40
B	Aspectos de integração comunitária: considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o proponente apresenta ações de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
C	Contribuição à comunidade: considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o proponente realizou ações dentro da comunidade em que atua, se contratou profissionais da comunidade, etc.	15
D	Aspectos de integração e inovação: considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o proponente apresenta ações de integração com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	15
E	Tempo de atuação como agente cultural: considera-se, para fins de avaliação e valoração, o mínimo de 10 (dez) anos de contribuição artística ou cultural no Município de Piracicaba.	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o proponente poderá optar por concorrer apenas em 1 (um) critério de bônus de pontuação, ou seja, 1 (um) ponto extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS NÃO OPTANTES POR COTAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Extra
F	Agentes culturais do gênero feminino	1
G	Agentes culturais LGBTQIAPN+	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL (NÃO CUMULATIVA)		1

A avaliação de todos os projetos inscritos neste edital seguirá, ainda, o descrito abaixo:

- A pontuação final de cada candidatura será de, no máximo, 101 pontos.
- Os proponentes que optarem, no momento da inscrição, pela cota de pessoa negra, indígena ou deficiente, não poderão receber pontuação extra.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) de todos os pareceristas em qualquer um dos critérios, será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, vencerá o proponente com maior idade.
- Caso persista o empate, o selecionado será escolhido através de sorteio realizado pela Semac, com a presença de ambos proponentes.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I – receberam nota 0 (zero) de todos os pareceristas em qualquer um dos critérios;
 - II – apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.